



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 767

Página 32 de 33

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 22, DE 28 DE DEZEMBRO 2020

Proíbe a presença de público na sessão solene de posse de instalação da legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc... e

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo editou o Decreto Estadual nº 65.415/2020, impondo medidas mais restritivas para o estado no período do Natal, entre os dias 25, 26 e 27 de dezembro e no Ano Novo, nos dias 1º, 2 e 3 de janeiro, na tentativa de conter o avanço de casos de Covid-19 ao evitar aglomerações nas datas comemorativas;

Considerando que há necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Jales, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade, sendo dever das autoridades públicas preservar a saúde da população, dando, inclusive, exemplo à sociedade, sob pena de responderem criminalmente por omissão e vários crimes contra a saúde pública;

Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo, nesta data,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º Fica proibida a presença de público na sessão solene de posse de instalação da legislatura 2021/2024 a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 65.415/2020, do Governo do Estado de São Paulo, restringindo-se à presença aos servidores do Poder Legislativo, em número reduzido, agentes políticos eleitos e à imprensa, limitando-se a um representante de cada jornal ou emissora de radiodifusão.

Art. 2.º Aos participantes é obrigatório respeitar o distanciamento de no mínimo, 2 (dois) metros, o uso de máscaras de proteção e álcool em gel, que será disponibilizado a todos na entrada/saída e em pontos estratégicos do recinto do Plenário.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo